

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/ME Nº 18.593.815/0001-97

NIRE 33.3.0031102-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO**

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem convocar a Companhia e os titulares das debêntures da 1ª e 2ª série (em conjunto, "Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória para distribuição pública com esforços restritos da **Priner Serviços Industriais S.A.** ("Companhia", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no próximo dia **11/09/2020, às 15h00**, de modo exclusivamente digital, por vídeo conferência online, conforme orientações a serem disponibilizadas no site do Agente Fiduciário, observando o disposto na Instrução CVM nº 625, de 14/05/2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de que os Debenturistas examinem, discutam e deliberem sobre a declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas da Companhia referentes às Debêntures, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo de recursos nas Contas Vinculadas cedidas fiduciariamente em garantia da Emissão, nos termos da Cláusula 5.3.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças celebrado conforme previsto na Cláusula 4.19.9 da Escritura de Emissão, uma vez decorrido o prazo de cura previsto na cláusula 5.1.1, item "(i)", da Escritura de Emissão.

Os quóruns de instalação e deliberação relacionados à matéria de deliberação prevista acima serão computados em separado em cada Série, nos termos das Cláusulas 8.2.5 e 8.4.2 da Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a AGD e a Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico [spestruturação@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturação@simplificpavarini.com.br)) A AGD será realizada através de vídeo conferência online, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devendo estes encaminhar para o endereço eletrônico [spestruturação@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturação@simplificpavarini.com.br), até 48 horas antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os documentos elencados no site do Agente Fiduciário, conforme o link: <[https://www.simplificpavarini.com.br/006/compartilhar.php?registro\\_aviso=63](https://www.simplificpavarini.com.br/006/compartilhar.php?registro_aviso=63)>. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto à distância durante a AGD por meio do sistema eletrônico indicado pelo Agente Fiduciário, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 2 dias antes da realização da AGD. A Escritura de Emissão está disponível para consulta na página eletrônica do Agente Fiduciário ([www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)) na rede mundial de computadores.